



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 219, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo I e inclusão do Anexo IV na Resolução nº 129/2023 do COEPEA – Regulamentação do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e da Retenção nos Cursos de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 142 deste Conselho, de reunião realizada em 22 de novembro de 2024, e o Processo 23116.015269/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir ao final do Artigo 11 o texto: “em diálogo com todas as Unidades Acadêmicas que contribuem com o curso.”

Art.2º Substituir o texto do Artigo 17 do Anexo I por: “O cronograma com os prazos de implementação do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação estão descritos no Anexo IV”

Art. 3º Revogar o Artigo 18;

Art. 4º Incluir o Anexo IV, conforme anexo I.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo
Presidente do COEPEA

ANEXO I – ANEXO IV DA RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 129, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 219, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024)

Cronograma de implementação do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação

Prazo	Atividade
Dezembro de 2024	Divulgação da proposta do Plano de Ação das Unidades Administrativas para as Unidades Acadêmicas
Até Maio de 2025	Proposição pelos Cursos de Graduação de um conjunto de ações para o Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção.
Até Julho de 2025	Período para que a Comissão para Acompanhamento da Evasão e Retenção das Unidades Acadêmicas elaborem seus Planos de Ação e encaminhem à Comissão Institucional.
Até Setembro de 2025	Análise dos Planos de Ação das Unidades Acadêmicas e Administrativas e construção do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação pela Comissão Institucional.
Dezembro de 2025	Encaminhamento do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação ao COEPEA para aprovação.
Janeiro de 2026	Início da implementação do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação.
Janeiro de 2027 a Janeiro de 2030	Envio dos relatórios anuais à Comissão Institucional para acompanhamento da execução das ações pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas.
Julho de 2028	Realização do Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação.
Dezembro de 2030	Finalização do primeiro ciclo do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção nos Cursos de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 22/11/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309319** e o código CRC **CB45D272**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.015269/2024-74

SEI nº 0309319